

GESTÃO- RPPS

PORTARIA Nº 9.907, DE 14 DE

ABRIL DE 2020

**REVOGADA pela PORTARIA MTP Nº
1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Estabeleceu parâmetros para o atendimento pelos dirigentes e órgãos colegiados, visando a busca pela melhoria da “governança”, a profissionalização da gestão e o fortalecimento do segmento.

A Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 **veio regulamentar o art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998**, estabelecendo os requisitos mínimos para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do responsável pela aplicação dos recursos dos RPPS.

Art. 76 Nova PORTARIA 1467

Requisitos mínimos para os PRESIDENTES, GESTORES e DIRETORES

- c) Possuir comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- d) Ter formação superior.

OBS: Para os nomeados anteriormente à data da publicação da Portaria 9.907 poderão continuar no cargo, ainda que não tenha curso superior. Entretanto, se forem reconduzidos ao cargo, haverá a necessidade de ter a formação superior.

Seção I

Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior.

CERTIFICAÇÕES COMO FICOU??



REFERÊNCIA
GESTÃO E RISCO

ESSA CERTIFICAÇÃO **NÃO EXISTE MAIS!**

CONFORME O MANUAL DE CERTIFICAÇÕES,
ESSA CERTIFICAÇÃO CONTINUARÁ SENDO
ACEITA PARA QUEM TEVE A CERTIFICAÇÃO
**EMITIDA ATÉ 31/03/2022 ATÉ A SUA DATA DE
VENCIMENTO.**

APÓS ISSO, É NECESSÁRIO REALIZAR UMA
NOVA PROVA COM A NOVA CERTIFICAÇÃO.

Reiteremos que os profissionais JÁ Certificados fiquem tranquilos
que a sua certificação é ACEITA ATÉ O SEU VENCIMENTO!

*Questão 33 publicação manual SPREV

CPA-10/20/CEA

A CERTIFICAÇÃO OFERECIDA PELA ANBIMA
CONTINUA EXISTINDO,

PORÉM **NÃO SERÁ MAIS ACEITA** PARA
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS
REPRESENTANTES DE RPPS.

PORÉM, ASSIM COMO O CGRPPS ESSA
CERTIFICAÇÃO CONTINUARÁ SENDO ACEITA
**PARA QUEM TEVE A CERTIFICAÇÃO EMITIDA ATÉ
31/03/2022 ATÉ A SUA DATA DE VENCIMENTO,**
CONFORME DESCrito NO MANUAL DE
CERTIFICAÇÕES.

APIMEC

A APIMEC ESTÁ AUTORIZADA PELA SPREV A EMITIR NOVAS CERTIFICAÇÕES, PORÉM O SITE AINDA ESTÁ DESATUALIZADO.

COM ISSO AINDA NÃO ESTÃO SENDO APLICADAS NOVAS PROVAS.

LEMBRANDO QUE ESSA CERTIFICAÇÃO É APENAS PARA GESTORES DE RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

E QUEM JÁ TEM ESSA CERTIFICAÇÃO NÃO PODERÁ FAZER A RENOVAÇÃO, É NECESSÁRIO FAZER A NOVA PROVA.

INSTITUTO TOTUM

O INSTITUTO TOTUM FOI A 1^a CERTIFICADORA RECONHECIDA PELA SPREV E A ÚNICA QUE JÁ ESTÁ APLICANDO AS PROVAS DESDE FEVEREIRO DESTE ANO, DE FORMA ONLINE.

COM 4 TIPOS DE CERTIFICADOS, EXCLUSIVO PARA RPPS EM TODOS OS NÍVEIS, VOLTADA PARA AS PESSOAS QUE OCUPAM OS SEGUINTE CARGOS NOS RPPS:

- DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES GESTORAS
- MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO
- MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
- GESTOR DOS RECURSOS
- MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO TOTUM

ASPECTOS GERAIS- DICAS

- VERIFICAR O TIPO DE CERTIFICAÇÃO E O PORTE DO RPPS;
- VERIFICAR O TIPO DE CERTIFICAÇÃO MAIS ADEQUADO PARA CADA MEMBRO;
- GESTOR E COMITÊ DE INVESTIMENTOS: MESMO CONTEÚDO PARA AMBOS OS CARGOS;
- MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO (ADM/MUNICIPAL) E FISCAL: MESMO CONTEÚDO PARA AMBOS OS CARGOS;
- DIRIGENTES: AVALIAÇÃO ESPECÍFICA;

INFORMAÇÃO GERAL:

- VIGÊNCIA 4 ANOS;
- PROVAS ONLINE: DURAÇÃO DE 2H30 A 3H30;
- QUANTIDADE DE QUESTÃO: 50 A 80 (DEPENDE DO NÍVEL E TIPO);
- CONTEÚDO CONFORME NÍVEL ESCOLHIDO E “TIPO DE CERTIFICAÇÃO”.

INSTITUTO TOTUM

DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA RPPS

NÍVEL	Nº QUESTÕES	APROVEITAMENTO MÍNIMO	EQUIVALÊNCIA (Nº QUESTÕES)
BÁSICO	60	50%	30
INTERMEDIÁRIO	70	70%	49
AVANÇADO	80	70%	56

MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

NÍVEL	Nº QUESTÕES	APROVEITAMENTO MÍNIMO	EQUIVALÊNCIA (Nº QUESTÕES)
BÁSICO	50	50%	25
INTERMEDIÁRIO	60	70%	42

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

NÍVEL	Nº QUESTÕES	APROVEITAMENTO MÍNIMO	EQUIVALÊNCIA (Nº QUESTÕES)
BÁSICO	60	50%	30
INTERMEDIÁRIO	70	70%	49
AVANÇADO	80	70%	56

*Cada modalidade possui um conteúdo diferente, previsto no Manual da Certificação.

**PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE PROVAS,
APROVEITAMENTO DE TÍTULOS, CERTIFICAÇÕES,
DIPLOMAS, PONTUAÇÃO OU OUTRAS DÚVIDAS,
A TOTUM ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS SEGUINTE CANAIS:**

Site: www.institutototum.com.br

Telefone: (11) 3372 9576

E-mail: tatiane@institutototum.com.br

Whats: (11) 98961-4506

PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Prazo para certificação?

Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes prazos:

- I** - dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
- II** - dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse; ou
- III** - do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Prazo para certificação?

§ 1º Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidos nos incisos I e II do caput:

I - antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; ou

II - a partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

§ 2º Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal inferiores a 4 (quatro) anos o prazo de que tratam os incisos I e II do caput é de 6 (seis) meses.

* Regra geral para atuais Mandatos acima de 4 anos

Contagem a partir de 01/04/2022

ATUAIS PROFISSIONAIS:		
Dirigentes e Membros Titulares	1 ANO	2 ANOS
Representante legal da Unidade Gestora do RPPS	Representante Legal da UG RPPS	Maioria dos demais Diretores
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	1/3 dos membros titulares	Maioria dos membros titulares
Gestor de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos, com recursos inferiores a 10 milhões (<u>RPPS não considerando investidor qualificado ou profissional</u>)	<u>Previvamente</u> , no nível básico, para o Gestor de Recursos e Maioria dos membros do Comitê de Investimentos (Portaria MPS nº 519/2011, art. 2º, art. 3º-A, § 1º, "c").	
Gestor de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos (<u>RPPS considerado investidor qualificado ou com recursos superiores a 10 milhões</u>)	<u>Previvamente</u> , no nível básico, para o Gestor de Recursos e Maioria dos membros do Comitê de Investimentos.	Comitê de Investimentos : 1 membro no nível intermediário e os demais, no nível básico (todos certificados).
Gestor de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos (<u>RPPS considerado investidor profissional ou com recursos superiores a 500 milhões</u>)	<u>Previvamente</u> , no nível básico, para o Gestor de Recursos e Maioria dos membros do Comitê de Investimentos.	Comitê de Investimentos : 1 membro no nível avançado e os demais, no nível intermediário (todos certificados).
	Gestor de Recursos: 1 ano, certificação no nível intermediário.	
	Gestor de Recursos: 1 ano, certificação no nível avançado.	

SOBRE A CERTIFICAÇÃO x PORTE DO RPPS

24. A certificação dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS será graduada em níveis básico, intermediário e avançado. Quais critérios serão utilizados para graduação das certificações em níveis?

R. O porte do RPPS no Indicador da Situação Previdenciária – ISP-RPPS é o critério utilizado para a graduação em níveis para os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal.

<u>GRADUAÇÃO NO NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO - PORTE DO RPPS NO ISP-</u>			
PROFISSIONAIS	Porte Especial e Grande Porte	Médio Porte	Pequeno Porte
Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	Avançada para dirigente e 1 diretor e intermediária, para maioria dos demais membros	Intermediária para dirigente e 1 diretor e básica, para maioria dos demais membros	Básica para dirigente e maioria dos demais membros
Membro do Conselho Deliberativo	Intermediária	Básica	Básica
Membro do Conselho Fiscal	Intermediária	Básica	Básica

SOBRE A CERTIFICAÇÃO x PORTE DO RPPS

GRADUAÇÃO DO NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO - VOLUME DE RECURSOS DO RPPS		
RPPS, conforme volume de recursos	Gestor de Recursos	Membros do Comitê de Investimentos
RPPS Considerado Investidor Profissional	Avançada	1 membro avançada e intermediária para os demais
RPPS Considerado Investidor Qualificado	Intermediária	1 membro intermediária e básica para os demais
RPPS com recursos iguais ou superiores a 500 milhões		idem RPPS Investidor Profissional
RPPS com recursos iguais ou superiores a 10 milhões		idem RPPS Investidor Qualificado
RPPS com recursos inferiores a 10 milhões	Básica	Básica para a Maioria

IMPORTANTE-CRP

R. Independentemente do nível de certificação exigido, ainda que seja intermediário ou avançado, nos anos de 2022 e 2023, para os atuais profissionais ou novos empossados, para fins de emissão do CRP, o profissional estará habilitado para o exercício dos cargos e funções acima, mediante o atendimento do critério de qualificação técnica, por meio de obtenção de certificação no nível básico, emitida por instituição certificadora credenciada.

Ainda que a exigência para fins de emissão do CRP, nos anos de 2022 e 2023, seja apenas a certificação no nível básico, o profissional, se julgar conveniente, poderá buscar a certificação de acordo com o nível a ser comprovado a partir de 2024.

INVESTIMENTOS VERSUS PORTARIA 1467/2022

ART 86 até 136- IMPORTANTE leitura detalhada dos gestores e membros do comitê!

- Manter o comitê de investimentos e Conselhos sempre vigentes conforme LEI, cuidar o prazo de mandato, não ficar divergentes a lei local.
- Elaborar as atas das reuniões, principais deliberações (realocações) é de extrema importância que fique registrado os motivos desta “ação”.
- Analisar e verificar se a segregação das funções de gestão, administração e custódia da instituição é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.
- Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada, sempre verificar a lista exaustiva da SPREV sobre os participantes.
- Na Política de investimentos é obrigatório citar o plano de contingência.
- Credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime passa para 2 anos de vigência, antes era anual.

INVESTIMENTOS VERSUS PORTARIA 1467/2022

- Redobrar a atenção para experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
- Para aplicações com carência o GESTOR/PRESIDENTE deverá elaborar o ATESTADO DE COMPATIBILIDADE COM OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS e deixar arquivado nos documentos do RPPS.
- Manter as elaborações das APRs, lembrando que as movimentações financeiras são lançadas no DAIR mensalmente.
- Atenção relatório trimestral Art. 136 (Relatório conjuntura econômica mensal que a empresa envia mensalmente contempla este ITEM) .
- Dar publicidade e transparência nas APRs, políticas de investimentos, relatórios mensais de controle da carteira em até 30 dias após a publicação/encerramento do mês. Sugestão CRIAR um sublink da página do município somente para o RPPS ou ainda ter site próprio para estas publicações, Art 148

DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS



Enviar para
Nuria@referencia.poa.br